

LEI Nº 040/93
DE 01 DE OUTUBRO DE 1.993

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO
SALARIAL CONSTITUCIONAL E
AUMENTA OS VALORES
SALARIAIS CONSTANTES DA
TABELA DE VENCIMENTOS DA
LEI MUNICIPAL Nº 035/93.**

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE,
Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara
Municipal em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de Setembro de
1993, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º- Ficam aumentados em 34% (trinta e quatro por cento), os valores
salariais constantes da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal
nº 035/93 de 02 de Setembro de 1993, que juntamente com a
Adequação Salarial Constitucional concedida aos Padrões 01, 02
e 03, passam a ter os seguintes valores:

PADRÃO	ADEQUAÇÃO CONSTITUCIONAL	VALOR CR\$
01.....	CR\$ 2.000,00.	9.646,88
02.....	CR\$ 1.500,00.....	10.293,90
03.....	CR\$ 1.000,00.....	11.112,99
04.....		11.628,04
05.....		13.372,48
06.....		15.379,77
07.....		17.683,40
08.....		20.335,92
09.....		23.385,10
10.....		26.893,10

11.....	30.926,82
12.....	35.567,54
13.....	40.901,22
14.....	47.037,85

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo à 1º de Setembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 1º DE OUTUBRO DE 1993

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal